

**ATO NORMATIVO UNATRI Nº 010/2005**

Teresina, 04 de maio de 2005.

Altera valor constante do Ato Normativo UNATRI, 002/2005 de 19 de janeiro de 2005, que dispõe sobre a base de cálculo nas operações com Água Mineral, Cerveja, Chope, Refrigerante e Aguardente de Cana, para efeito de exigência do ICMS, em Substituição Tributária.

**O DIRETOR DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 21, III, "b", 24, 25, 26, II e V, §§ 1º a 8º, 61, III e 62 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.560, de 13.04.89;

**CONSIDERANDO** o disposto no Protocolo ICMS 10/92, de 03.04.92:

## **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica estabelecido o valor de 6,75 (seis reais setenta e cinco centavos), para efeito de base de cálculo do ICMS incidente nas operações com Refrigerante **PITCHULA 250ml** caixa 15/1, sujeita à Retenção na Fonte pelo fabricante ou atacadista, ou antecipação do ICMS pelos órgãos fazendários.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04 maio de 2005.

**Publique-se.**

**UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI**, em Teresina(PI), 04 de maio de 2005.

**PAULO ROBERTO DE HOLANDA MONTEIRO**  
Diretor/UNATRI

(Competência na forma da portaria GASEC nº 291/03, de 29/01/03)